



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.875.093-4

DATA: 06/05/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 405/2026

APROVADO EM 30/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE LARANJAL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LARANJAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse do Colégio Estadual de Laranjal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à Rua São Paulo, n.º 440, município de Laranjal, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pitanga e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.875.093-4

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Consta no protocolado, à fl. 03, mov. 3, justificativa apresentada pela direção acerca do atraso na formalização do pedido, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

O Colégio Estadual de Laranjal, vem por meio de seu representante legal, apresentar justificativa quanto ao atraso no cumprimento do prazo estabelecido para execução da Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental previsto para o dia 26/03/2026. O referido atraso ocorreu em virtude de fator alheio e inesperado à vontade desta parte por uma confusão na leitura das datas, sendo um grande descuido de nossa parte.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 20/05/2027, e a Licença Sanitária até 28/05/2027.

A Matriz Curricular do referido Curso consta no protocolado conforme o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.875.093-4

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual de Laranjal – EFMP	Laranjal/ Pitanga	Resolução n.º 4194, de 14/09/21; De: 27/09/21 a 26/09/26	Prazo: 5 anos De: 27/09/26 a 26/09/31

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF